



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À ARP N.º 006/2025

O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, e considerando os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe,

RESOLVE emitir o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, com base nas seguintes razões e fundamentos:

I – DOS FUNDAMENTOS E CONSIDERAÇÕES

Considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21;

Considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela viabilidade e legalidade da adesão, na condição de órgão não participante (“carona”), às Atas de Registro de Preços firmadas pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com fundamento no artigo 86, §2º, incisos I, II e III, e §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando que restou comprovada a vantajosidade econômica da adesão, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas cotações comparativas realizadas;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAMOS a adesão às seguintes Atas de Registro de Preços, firmadas pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU: Ata de Registro de Preços n.º 003/2025, originada do Pregão Eletrônico n.º 004/2025, homologada em 11 de julho de 2025, Ata de Registro de Preços n.º 007/2025, originada do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, homologada em 06 de agosto de 2025, Ata de Registro de Preços n.º 011/2025, originada do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, homologada em 29 de agosto de 2025, que, em decorrência, fica autorizada a contratação direta, com fundamento no



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

artigo 86, §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, com as seguintes empresas SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (06.224.121/0008-70) e PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. (76.527.951/0012-38).

III – DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Objeto: Aquisição de equipamentos rodoviários, mediante adesão, na condição de órgão não participante (“carona”), às Atas de Registro de Preços firmadas pelo Consórcio CIRAU, destinados à execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 305/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor Total: R\$ 3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 86, §2º, incisos I, II e III, e §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS E DA PUBLICIDADE

Desta forma, DETERMINO que se proceda com a formalização dos respectivos contratos com os fornecedores acima mencionados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato de autorização e dos extratos contratuais, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo os documentos permanecer disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal